COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

CONTRATO N° 11.1310/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

O MUNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, inscrito no CNPJ n° 41.522.350/0001-03, com sede na Av Juscelino Kubistchek, 2650, Centro, CEP 64.885-000, Colônia do Gurguéia - PI, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo prefeito Sr. Silzo Bezerra da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **E DANTAS BRANDÃO - EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.222.220/0001-74, sediado na Av. São Francisco, N° 1800, no Bairro Tancredo Neves, CEP: 64076-038, Teresina-PI, neste ato representado por Emanuel Dantas Brandao, portador do CPF n 011.715.873-92, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: E DANTAS BRANDÃO - EIRELI
CNPJ: 14.222.220/0001-74
ENDEREÇO: AV. SÃO FRANCISCO, N° 1800, BAIRRO TANCREDO NEVES, CEP: 64076-038, TERESINA-PI,
REPRESENTANTE: EMANUEL DANTAS BRANDAO
E-MAIL: distrimoveispi@gmail.com **TEL.:** (86) 3235-7479/ (86) 9965-0888

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	UND	QNT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
001	BALDE A PEDAL – MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE	BALDE A PEDAL 30 ATÉ 49 L; Distrimóveis	UND	16	95,00	1.520,00

EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392 Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392

	30 ATÉ 49 L;					
0004	MESA DE EXAMES – POSIÇÃO DO LEITO: FIXO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL;	MESA DE EXAMES 13 POSIÇÃO DO LEITO: FIX Distrimóveis	UND	6	500,00	3.000,00
0005	ARMÁRIO VITRINE – NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI;	ARMÁRIO VITRINE 13 NÚMERO DE PORTAS: 02 Distrimóveis	UND	5	690,00	3.450,00
0010	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS: FIXO, PÉS: FIXO, ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI, SUPORTE DE SORO:POSSUI;	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - MATERIAL D Distrimóveis	UND	1	950,00	950,00
0011	ARMÁRIO – DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO: DE 1800 X 700 MM ATÉ	ARMÁRIO 13 DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇ	UND	10	585,00	5.850,00

EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392 Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392

	2100 X 1100 MM AÇO;	Distrimóveis				
0024	LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES;	LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPIL	UND	5	370,00	1.850,00
0034	MESA AUXILIARRODÍZIOS: NÃO POSSUI, DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO: 40X40X80 AÇO/ FERRO PINTADO;	MESA AUXILIAR - RODÍZIOS: NÃO POSSUI, DI Distrimóveis	UND	1	160,00	160,00
0037	MOCHO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, ENCOSTO: POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS;	MOCHO 13 MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / F Distrimóveis	UND	1	320,00	320,00
0045	MESA DE REUNIÃO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, TIPO: REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M;	MESA DE REUNIÃO 13 MATERIAL DE CONFECÇÃ Distrimóveis	UND	2	490,00	980,00
0047	MESA PARA IMPRESSORA – ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO,	MESA PARA IMPRESSORA 13 ESTRUTURA:	UND	2	150,00	300,00

EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392 Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392

	DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO: DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR;	AÇO Distrimóveis				
0059	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO, HASTE: FLEXÍVEL;	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL 13 ILUMINAÇÃ Distrimóveis	UND	2	320,00	640,00
0063	MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: NÃO POSSUI;	MESA GINECOLÓGI CAMATERIAL DE CONFECÇÃO: Distrimóveis	UND	4	780,00	3.120,00
0064	NEGATOSCÓPIO – TIPO: AÇO INOXIDÁVEL / PAREDE / 1 CORPO;	NEGATOSCÓP IO 13 TIPO: AÇO INOXIDÁVEL / Distrimóveis	UND	3	380,00	1.140,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total global do presente Termo de Contrato é de R$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais)

EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392 Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	02 01 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02 09 00- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto Atividade	10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 10.301.0428.2073.0000- MANUT.DO LAB. DE PRÓTESE DENTARIA 10.301.0428.2046.0000- MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	001- RECURSOS ORDINÁRIOS 510- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392

Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392 Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colônia do Gurguéia - PI, 13 de outubro de 2021.

Silzo Bezerra da Silva

Silzo Bezerra da Silva
Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia - PI

Emanuel Dantas Brandao
E DANTAS BRANDÃO - EIRELI

EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392

Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392